



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO FOTOGRAFIA, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, TRANSMISSÃO AO VIVO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA TELÃO, DURANTE O EVENTO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|--------|--|-------|------|-----------|-------------|
| Item | Código | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço | Preço total |
| 1 | 26354 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL DA FESTA DO MUNICIPIO CONTEMPLANDO OS SEGUINTESSERVIÇOS DURANTE OS 3 DIAS DE FESTA 09, 10 E 11 DE JANEIRO DE 2026: FOTOGRAFIAS DE TODO O EVENTO, VIDEOMAKER PARA VIDEOS INSTITUCIONAIS, ACOMPANHANDO TODOS OS MOMENTOS COM VIDEOS PARA STORYS E REDES SOCIAIS (SEM DRONE) - TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODO O EVENTO - PRODUÇÃO | 1,00 | UN | 11.300,00 | 11.300,00 |



| | | | | | | |
|--------------|--|--|------------------|--|--|--|
| | | DE VIDEO INSTITUCIONAL PARA TELÃO QUE PASSARA DURANTE A FESTA. | | | | |
| TOTAL | | | 11.300,00 | | | |

5- JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de cobertura audiovisual institucional para o 33º Aniversário do Município de Laranjal-PR revela-se essencial para assegurar o adequado registro, divulgação e valorização das ações promovidas pela Administração Pública durante o evento. A realização de fotografias, captação e edição de vídeos, transmissões ao vivo e produção de conteúdo audiovisual para telão contribui diretamente para a transparência dos atos públicos, a comunicação institucional e a preservação da memória histórica do Município.

O referido evento integra as ações financiadas por meio do Convênio nº 805/2025, firmado entre o Município de Laranjal-PR e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, o qual tem por finalidade o apoio à realização de eventos de interesse turístico, cultural e institucional, voltados à promoção do Município e ao fortalecimento do turismo regional.

Trata-se de evento de grande relevância social, cultural e institucional, que reúne expressiva participação da comunidade local e regional, bem como autoridades, artistas e entidades parceiras. A cobertura audiovisual profissional permite ampliar o alcance das comemorações, garantindo a adequada divulgação das atividades realizadas, em consonância com os objetivos estabelecidos no convênio, por meio dos canais oficiais do Município e demais meios de comunicação.

Os serviços demandam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos profissionais adequados e equipe especializada para atuação simultânea em diferentes frentes, incluindo registro fotográfico, produção de vídeos institucionais, transmissões ao vivo e operação de conteúdo audiovisual em telão durante o evento. Tais recursos humanos e materiais não integram a estrutura operacional permanente do Município, o que justifica a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

Considerando a proximidade da data do evento e a necessidade de garantir a plena execução das ações previstas no Convênio SETU nº 805/2025, a contratação está sendo realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por enquadrar-se nos limites legais do valor estimado.

Dessa forma, a medida mostra-se adequada, necessária e proporcional, assegurando a execução tempestiva e eficiente dos serviços de cobertura audiovisual institucional, contribuindo para o cumprimento do objeto conveniado, o sucesso do evento e o



atendimento do interesse público durante as comemorações do 33º Aniversário do Município de Laranjal-PR.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

A duração do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, período que compreenderá todas as etapas necessárias à execução dos serviços de cobertura audiovisual institucional, incluindo planejamento prévio, captação de imagens, fotografias, gravação e edição de vídeos, transmissões ao vivo, produção de conteúdo audiovisual para telão, bem como a entrega final dos materiais produzidos.

A execução principal dos serviços ocorrerá **exclusivamente nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2026**, durante a realização da Festa do 33º Aniversário do Município de Laranjal/PR, devendo a contratada garantir cobertura integral de toda a programação oficial do evento, conforme cronograma previamente definido pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante os dias do evento, com disponibilização de equipe técnica qualificada e equipamentos profissionais adequados para registro fotográfico, captação e edição de vídeos, transmissões ao vivo e operação de conteúdo audiovisual em telão, assegurando qualidade técnica, estabilidade das transmissões e fidelidade das imagens e registros produzidos.

A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência e as orientações do fiscal do contrato, responsabilizando-se pela correta operação dos equipamentos, suporte técnico durante toda a execução e pronta solução de eventuais falhas, ajustes ou necessidades de manutenção, inclusive fora do horário regular, quando necessário, para garantir o pleno atendimento ao objeto.

Os serviços serão executados nos locais definidos pelo Município de Laranjal/PR, compreendendo os espaços destinados à realização do evento, conforme delimitação e orientação da Secretaria Municipal competente.

Toda a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle, conferência e ateste da conformidade dos serviços prestados. Somente serão considerados aceitos e passíveis de pagamento os serviços que atenderem integralmente às condições de qualidade técnica, regularidade de execução, cumprimento de prazos e atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7- PAGAMENTO



Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

| Conta despesa | Natureza despesa | Funcional | Fonte | G.Fonte |
|---------------|---|-------------------------|-------|---------|
| 05158 | 3.3.90.39.22.00-EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 15.002.13.392.1301.2081 | 00842 | E |

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).

Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa de mercado mediante solicitação de cotações junto a fornecedores que atuam na área de cobertura audiovisual institucional, contemplando serviços de fotografia, captação e edição de vídeos, transmissões ao vivo e produção de conteúdo audiovisual para telão, voltados à realização de eventos públicos e institucionais. As cotações obtidas subsidiaram a composição de preços encaminhada para fins de instrução do Convênio SETU nº 805/2025, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e com os parâmetros exigidos pelo órgão concedente.

Após análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que a empresa CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.872.804/0001-83, com sede na Rua Sergipe, nº 80, Centro, Laranjal-PR, representada por Énio Kanarski, inscrito no CPF nº 045.264.989-71 e RG nº 8.094.788-7, residente e domiciliado no Município de Laranjal-PR, apresentou o menor preço global entre os fornecedores consultados, além de demonstrar plena capacidade técnica para a execução integral dos serviços demandados para os dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2026.

Ressalta-se que a empresa selecionada é fornecedora local, com atuação conhecida no Município e experiência na prestação de serviços de cobertura audiovisual em eventos públicos, circunstância que contribui para maior agilidade, eficiência operacional, redução de custos logísticos e pronta resposta às demandas do evento.

A seleção da empresa fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:

- Menor preço apresentado na pesquisa de mercado, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração;
- Compatibilidade do orçamento com a composição de preços aprovada e encaminhada no âmbito do Convênio SETU nº 805/2025;
- Capacidade técnica e operacional para execução completa dos serviços de cobertura audiovisual institucional;
- Atuação local e experiência comprovada, favorecendo a eficiência, a confiabilidade e o acompanhamento contínuo da execução;
- Disponibilidade integral para atendimento nas datas do evento, requisito essencial diante do cronograma previamente definido;
- Regularidade jurídica, fiscal e técnica, devidamente verificada no processo administrativo.



Considerando que o valor total da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a adequada cobertura audiovisual institucional do 33º Aniversário do Município de Laranjal-PR, bem como ao cumprimento do objeto do Convênio SETU nº 805/2025, justifica-se a contratação direta da empresa CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA.

A medida observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e supremacia do interesse público, assegurando a prestação do serviço com qualidade técnica, compatibilidade orçamentária e adequado atendimento às finalidades institucionais do evento.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a estimativa de preços para a contratação dos serviços de cobertura audiovisual institucional foi definida com base na composição de preços integrante do Convênio SETU nº 805/2025, devidamente instruído, analisado e aprovado pelo órgão concedente.

A base de preços utilizada foi elaborada a partir de levantamento de mercado previamente realizado no âmbito do referido convênio, contemplando valores compatíveis com os serviços de fotografia, captação e edição de vídeos, transmissões ao vivo e produção de conteúdo audiovisual para telão, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais do evento e com os parâmetros praticados no mercado.

Ressalta-se que a composição de preços do Convênio SETU nº 805/2025 passou por análise técnica e administrativa, tendo sido considerada adequada, atualizada e suficiente para subsidiar a presente contratação, não havendo necessidade de nova pesquisa de mercado, uma vez que os valores já foram validados pelo órgão concedente e se encontram compatíveis com o objeto e a realidade local.

Dessa forma, a utilização da base de preços do convênio assegura a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica, garantindo que a contratação atenda ao interesse público, às condições pactuadas no instrumento conveniado e às normas aplicáveis à execução de recursos públicos.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

LARANJAL-PR, 17 de dezembro de 2025.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Cleusa Aparecida Antkiewcz

Secretário Municipal de Cultura e Turismo